

REGULAMENTO PASSATEMPO DE FOTOGRAFIA

“Desfile com Máscara - Lisboa 2019”

O Passatempo de Fotografia **“Desfile com Máscara - Lisboa 2019”**, já na sua 9ª edição, é uma iniciativa organizada pela Associação Progestur. Este passatempo visa não só a busca valorativa da fotografia enquanto forma de expressão artística dinâmica e multifacetada, como também o estímulo da criatividade daqueles que se dedicam, de forma profissional ou amadora, ao prazer de captar imagens bem como proporcionar uma maior interação entre os espectadores e a atividade cultural que o Desfile, per si, oferece.

Artº 1º

(Participantes)

- a) O passatempo é aberto a todos. Não será necessária uma inscrição prévia.
- b) Aos membros do júri e colaboradores da Progestur é vedada a participação, bem como aos seus familiares diretos.

Artº 2º

(Tema)

- a) O passatempo é subordinado ao tema “Desfile Máscara Ibérica no FIMI2018” sendo impreterível que os trabalhos submetidos a concurso o respeitem. Não serão admitidas fotografias de edições anteriores a 2018.
- b) As participações serão consideradas válidas, apenas e só, se respeitarem o tema na sua plenitude.

Artº 3º

(Trabalhos)

- a) Os trabalhos poderão ser a cores e/ou a preto-e-branco;
- b) Cada participante pode apresentar a concurso até dois trabalhos em cada formato (preto-e-branco ou cores);
- c) Só serão aceites trabalhos que não tenham sido premiados noutros concursos;
- d) Os trabalhos deverão ser enviados para o correio eletrónico geral@progestur.net, com 2000 pixéis do lado maior (máximo de 1,5 MB, em formato JPEG);
- e) As imagens devem ser enviadas uma por e-mail (sempre como anexo);
- f) O nome do ficheiro deverá conter apenas o nome do autor (primeiro nome e apelido) seguido de numeração (exemplo: António Silva 1.jpg);
- g) No corpo do e-mail deverá colocar o título da fotografia, bem como os seus dados pessoais (nome completo, morada, contacto telefónico e e-mail). Somente desta forma cada participação será considerada válida;

- h) As imagens não devem conter qualquer moldura ou assinatura;
- i) Não são admitidas fotomontagens;
- j) O e-mail é geral@progestur.net ou irislima@progestur.net

Artº 4º

(Prazo de entrega)

a) Os trabalhos poderão ser entregues a **até ao dia 24 de Abril de 2019 às 18h**, para os endereços eletrónicos referidos no artigo anterior. As entregas deverão ser feitas de acordo com o já definido.

Artº 5º

(Júri)

- a) O júri será constituído pelos seguintes elementos: 1 Fotógrafo Profissional, 1 Figura de relevo no meio académico e cultural, 1 Representante da Progestur e 1 Representante da EGEAC. Os amigos da Página da Máscara Ibérica (através do link: <http://facebook.com/festivaldamascara>) também serão júri. Todas as fotografias serão publicadas num álbum e a que tiver o maior número de "gosto" será a elegida "preferida do público";
- b) O período elegível de votação via facebook ocorrerá entre **24 de Abril e 6 de Maio de 2019**;
- c) O Presidente do júri terá voto de qualidade e será designado entre os elementos que o compõem;
- d) A decisão do júri é final e irrevogável, não havendo direito a recurso.

Artº 6º

(Prémios)

Para a concessão dos prémios, valorizar-se-á a qualidade técnica das fotos, a originalidade e criatividade. Os participantes poderão ganhar mais que um prémio. Os vencedores serão anunciados a **6 de Maio de 2018**;

Os prémios serão comunicados no futuro e atribuídos nas seguintes categorias:

1º Prémio.

2º Prémio.

3º Prémio.

A "preferida do público" (facebook).

- a) Cada prémio corresponderá a uma, e apenas uma, fotografia num total de 3 fotografias premiadas;
- b) Os vencedores serão informados por telefone e e-mail;
- c) Os prémios serão entregues via correio ou de outra forma a definir posteriormente pelas entidades organizadoras;

d) Os resultados deste passatempo serão divulgados no site da Associação Progestur (www.progestur.net).

Artº 7º

(Divulgação)

a) Os trabalhos vencedores serão publicados online - Site da Progestur. Cada trabalho virá referenciado com o nome do participante e título do trabalho;

b) Na Exposição Desfile com a Máscara – Lisboa onde serão expostas as imagens vencedoras de anos anteriores, assim como de fotógrafos profissionais;

c) A Associação Progestur reserva o direito de, em linha com a sua política interna, publicar as imagens das fotografias vencedoras na sua newsletter e site;

d) As fotos premiadas ficarão propriedade da Associação Progestur, que se reservará o direito de exposição, reprodução e qualquer outro direito de exploração, de acordo com os objetivos do concurso. Os participantes são responsáveis por garantir que não existem direitos a terceiros nas obras apresentadas, assim como de toda a reclamação de direitos de imagem;

e) As entidades organizadoras, a Associação Progestur, reserva-se o direito de expor, publicar ou reproduzir quaisquer dos trabalhos premiados, sem a prévia notificação e consentimento do autor.

Artº 8º

(Disposições finais)

a) A apresentação dos trabalhos pressupõe a plena aceitação do presente regulamento.

Artº 9º

(Diversos)

a) Qualquer decisão do júri é final e incontestável;

b) Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo júri.